



**Município
de Tubarão**

DECISÃO SOBRE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020/FME

RECLAMANTE: BRANET INFORMÁTICA EIRELI EPP

Diante do PARECER JURÍDICO N. 583/2020, o qual integra o presente e todos os seus termos, julga-se **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a reclamação interposta pela empresa supramencionada, devendo anular o processo até a fase em a empresa vencedora deverá realizar uma demonstração técnica, conforme consta no termo de referência do edital licitatório, item 15.4.

Tubarão, 14 de dezembro de 2020.


ADRIANA MARIANO ROSA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO